

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 543

DE 17 DE ABRIL DE 2007

*“ Ratifica instrumento firmado pelo Município de Vale do Paraíso e dá outras providências ”.*

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,

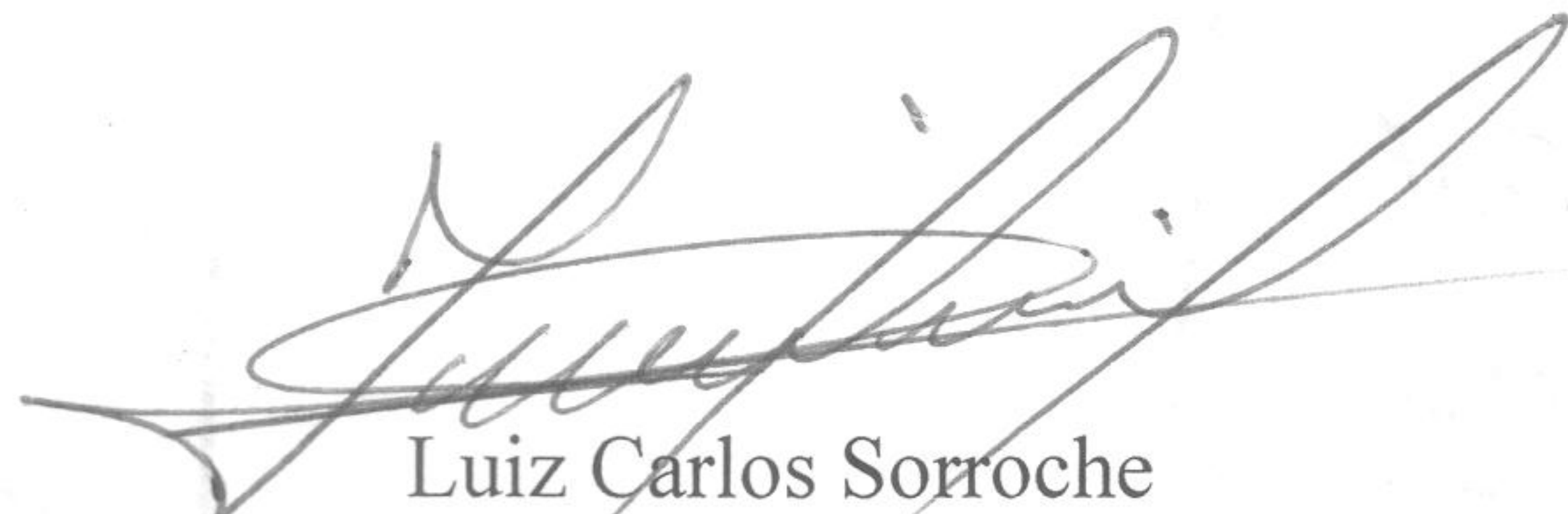
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Termo de Confissão de Dívida e Proposta de Pagamento, parte integrante da presente Lei, firmado em data de 12 de dezembro de 2006, entre o Município de Vale do Paraíso e Fundação Rio Madeira, cujo objetivo é o reconhecimento de um débito existente e de responsabilidade desta Municipalidade, desde 12/12/2006, no valor de R\$ 21.135,26 (vinte e um mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos) .

Art. 2º O valor especificado no art. 1º desta Lei refere-se a mensalidades do Programa de Habilitação e Capacitação de Professores Leigos – PROHACAP II, de acordo com que dispõe o Demonstrativo do Contrato PROHACAP II, exarado pela Fundação Rio Madeira, também parte integrante da presente Lei.

Art. 3º A forma de pagamento do presente crédito será em 03 (três) parcelas, sendo a primeira em 30/03/2007, valor de R\$ 10.567,63 (dez mil quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), e o restante, em duas parcelas iguais de R\$ 5.283,82 (dois mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos), com vencimento no último dia útil dos meses subseqüentes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Luiz Carlos Sorroche  
Prefeito